



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0695076

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 269 pontos de coleta, em atendimento à Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/08/1998, e à versão atualizada da ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, nos prédios do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, material particulado e contaminação microbiológica em 02 etapas.

1.1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá realizar análise de qualidade do ar de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	263 pontos de amostras de ar interno	Serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 263 pontos de coleta interno, em atendimento à Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998, e à versão atualizada da ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, de uso público e coletivo, nos prédios do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, material particulado e contaminação microbiológica em 02 etapas por ano.
02	6 pontos de amostras de ar externo	Serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 6 pontos de coleta externo, em atendimento à Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998, e à versão atualizada da ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, de uso público e coletivo, nos prédios do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, material particulado e contaminação microbiológica em 02 etapas por ano.

1.1.2.1. A Contratada deverá agendar junto à SEMMEC - Seção de Manutenção de Instalações do TRF2, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data de início dos serviços nas instalações do Contratante. Os serviços deverão ser agendados para os dias de expediente normal do Tribunal, evitando-se aqueles que coincidam com solenidades ou quaisquer outros eventos que alterem o funcionamento normal do prédio. O agendamento poderá ser feito por telefone 2282-8151 ou 2282-8168, ou e-mail: semmec@trf2.jus.br. A Contratada deverá em seguida enviar à SEMMEC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a relação nominal dos seus funcionários com CPF que executarão estas atividades, com a descrição do cargo ocupado pelos mesmos dentro da empresa;

1.1.2.2. Na data marcada, a Contratada deverá se apresentar à Seção de Manutenção de Instalações Mecânicas (SEMMEC) pela manhã, de modo que possa ser feita pelos funcionários desse setor a

conferência dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de medição e amostragem. Esta conferência consistirá em:

1.1.2.2.1. Verificar se os materiais necessários à coleta de amostras para análise microbiológica (placas de Petri com meio de cultura) e análise de material particulado (unidade de captação com filtro ou com espalhamento óptico) se encontram presentes em número suficiente à execução do serviço;

1.1.2.2.2. Verificar se os equipamentos necessários à execução do serviço (amostrador de ar por impactação, bomba de amostragem, termômetro, higrômetro, anemômetro, medidor de CO2 e unidade de captação com filtro ou com espalhamento óptico) se encontram presentes, e também se as marcas, modelos e números de série dos mesmos correspondem às marcas, modelos e números de série existentes nos laudos de aferição entregues a este Tribunal;

1.1.2.2.3. Caso a Contratada necessite fazer uso de um equipamento cujo laudo de aferição não tenha sido entregue a este Tribunal na fase de qualificação técnica da licitação, a mesma deverá informar tal fato à SEMMEC com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Deverá também, obrigatoriamente, trazer o laudo de aferição do novo equipamento (original ou cópia autenticada), sob pena de ser impedida de dar início à execução dos serviços ou de ter seus laudos posteriormente invalidados;

1.1.2.3. Após a conferência, o técnico da Contratada, sempre acompanhado de um funcionário da mantenedora do sistema de ar condicionado ou de um funcionário do Tribunal, deverá percorrer todo o complexo predial, no horário de 07:00 às 17:00, medindo os valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, concentração de CO2 e coletando amostras de ar para análise de material particulado e análise microbiológica, nos diversos locais de trabalho especificados em tabelas e/ou plantas fornecidos pelo Contratante;

1.1.2.3.1. Os locais de medição e amostragem são escolhidos pelo contratante tendo em vista exclusivamente a sua localização física dentro do prédio, quando relacionados aos pontos de medição interna. Por conseguinte, ocorrendo de um determinado setor não estar mais situado fisicamente em um determinado andar/sala do prédio, a Contratada ainda assim realizará a medição e amostragem no local físico indicado, devendo, entretanto, anotar na sua planilha de campo e nas plantas e tabelas fornecidas pelo Contratante o nome do novo setor ali instalado, levando em conta o padrão de nomenclatura utilizado pelo Contratante;

1.1.2.3.2. No caso de um determinado setor se encontrar fechado ou não for possível o acesso ao mesmo por quaisquer outras razões, a análise deverá ser realizada no setor mais próximo, pertencente ao mesmo bloco predial. Na inexistência de outro setor no mesmo bloco predial, deverá ser escolhido qualquer outro setor mais próximo ao originalmente previsto, no mesmo andar, excetuando-se aqueles cuja análise já esteja prevista na lista original. Esta troca de setores deverá ser registrada na planilha, assim como o motivo que originou a mesma;

1.1.2.4. O número de amostras de ar total a ser analisado é de 269, sendo 263 amostras de ar interno e 6 amostras de ar externo.

1.1.2.4.1. As medições serão realizadas em duas etapas por ano, sendo a segunda realizada com interstício temporal de pelo menos 6 (seis) meses entre elas.

1.1.2.4.2. Os pontos serão levantados em 2 (duas) etapas por ano, sendo 135 pontos em uma e 134 pontos na outra etapa.

1.1.2.5. A medição dos parâmetros físico-químicos e biológicos das amostras (amostragem, medição e análise laboratorial) deverá ser feita de acordo com a metodologia descrita na Portaria 3523/GM/MS, de 28/8/1998, e na versão atualizada ABNT NBR 17037, de 25/04/2023;

1.1.2.6. De maneira a garantir um tempo adequado à correta execução do serviço, bem como evitar transtornos referentes a imprevistos (salas trancadas, máquinas de ar desligado, etc.), o número de amostras medidas/coletadas deverá ser limitado a quantidade de 50 (cinquenta) amostras/dia;

1.1.2.7. Durante o processo de amostragem/medição, a Contratada poderá utilizar as suas próprias planilhas de anotações de campo. Entretanto, após terem sido feitas as médias aritméticas das medições e, estando prontos os laudos de material particulado e contaminação biológica, os resultados finais deverão ser anotados em uma "planilha síntese".

1.1.2.8. As amostras de ar externo deverão ser analisadas não somente no que se referem à quantidade fungos e presença de germes patogênicos (análise microbiológica), mas também no que se referem aos seguintes parâmetros físico-químicos: temperatura, umidade e concentração de material particulado. A não inclusão destas informações nos relatórios implicará na não aceitação dos mesmos por parte do Contratante e, conseqüentemente, na necessidade de realização de medições adicionais do ar externo, por parte da Contratada, sem ônus para o Contratante;

1.1.2.9. O cálculo do parâmetro I/E de uma determinada amostra de ar interno deverá ser feito tomando-se como referência a quantidade de fungos presente na amostra de ar externo coletada no mesmo período que aquela.

1.1.2.10. Para o método de amostragem de material particulado, conforme versão atualizada ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, será aceito o método gravimétrico e o de leitura direta por espalhamento óptico.

1.1.2.11. De maneira a garantir uma precisão nos resultados da medição da concentração de material particulado, as amostras deverão ser enviadas para laboratórios equipados com balanças de precisão com uma resolução de 0,001 mg. Não serão aceitos laudos com medições efetuadas em balanças com resolução de 0,010 mg (5 casas decimais).

1.1.2.11.1. A precisão acima foi calculada levando em conta uma pesagem de um filtro com 3,51 g a 4,49 g de material particulado coletado (50 litros de ar x 70 a 90 g/m³), presumindo uma correta aproximação do último dígito da balança para mais ou para menos;

1.1.2.12. Ao término dos serviços da Contratada deverá fornecer ao Contratante um Relatório Técnico completo, em pdf, contendo o resultado das medições físico-químicas, análise laboratoriais de material particulado e análises microbiológicas efetuadas nas amostras de ar (laudos), assinado (digitalmente) por profissionais legalmente habilitados (responsáveis técnicos). Na última folha, deverá constar a assinatura completa, o nome do profissional, o número do registro no Conselho de Classe ao qual o mesmo é vinculado (CRQ, CREA, CRF, CRBIO, CRBM) e, no caso das análises de material particulado e microbiológicas, os nomes dos laboratórios, cuja gestão da qualidade atenda os requisitos da versão atualizada da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, bem como os registros nos Conselhos Regionais que regulamentam as suas atividades. Este relatório com os laudos deverá conter as seguintes informações:

1.1.2.12.1. A relação dos equipamentos utilizados nos processos de amostragem e medição no cliente e nos processos de análise laboratorial de fungos e material particulado (marca, modelo e nº de série). Esta informação, sendo comum a vários laudos, poderá constar nas primeiras folhas de introdução do relatório ou antes dos certificados de calibração, ao final do relatório;

1.1.2.12.2. Descrever os padrões referenciais da versão atualizada ABNT NBR 17037:2023. Esta informação, sendo comum a todos os laudos, poderá constar nas primeiras folhas de introdução do relatório;

1.1.2.12.3. Nome e localização do setor analisado (conforme descrito na lista entregue à Contratada, ao início dos serviços), nº da amostra, data e hora da medição ou amostragem e os valores encontrados para cada um dos parâmetros físico, químico e biológico;

1.1.2.12.4. O tempo de amostragem, volume de ar captado e a vazão da bomba, no caso de material particulado. Esta última informação (vazão), sendo comum a várias amostras, poderá vir descrita no rodapé da página;

1.1.2.12.5. O diagnóstico do ar e/ou do ambiente, de acordo com os critérios da versão atualizada da ABNT NBR 17037:2023;

1.1.2.12.6. A condição do ar externo (fungos, umidade e material particulado). Estas informações, sendo

comum a várias amostras de ar, poderão vir descritas no rodapé das folhas dos laudos;

1.1.2.12.7. Fotocópias dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados, indicando que os mesmos se encontravam calibrados, na data de execução dos serviços de amostragem e medição (no caso do amostrador de ar por impactação, bomba de amostragem, termômetro, higrômetro, anemômetro, medidor de CO2 e unidade de captação com filtro ou com espalhamento óptico) e na data em que foram feitas as análises laboratoriais (no caso da balança de alta resolução e estufa de cultivo/incubadora);

1.1.2.12.8. Fotocópias das planilhas de campo preenchidas à mão pelos funcionários da Contratada, durante o serviço de amostragem e medição.

1.1.2.12.9. Ocorrendo de um ou mais ambientes serem reprovados pelos critérios da versão atualizada ABNT NBR 17037:2023, a Contratada deverá citá-los de forma sintética em um capítulo à parte no final do relatório, descrevendo os locais, o motivo da reprovação (o parâmetro que se encontra fora dos limites), as possíveis causas deste problema e as ações corretivas necessárias para saná-lo);

1.1.2.13. Verificando-se alguma falha grave no relatório entregue pela Contratada, a mesma será obrigada a providenciar a correção deste num prazo máximo de 1 (uma) semana, a contar da data em que a mesma tenha sido notificada do fato.

1.1.2.14. DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS:

1.1.2.14.1. Prédio da Rua do Acre nº 80: Prédio com 24 andares mais subsolo, com aproximadamente 50.000 m² de área construída, dividido em três blocos verticais principais (Anexo I, Sede e Anexo II).

1.1.2.14.2. Prédio da rua Visconde de Inhaúma nº 68: Prédio de 03 (três) pavimentos com aproximadamente 1200 m², destinado a abrigar setores administrativos da Contratante.

1.1.2.14.3. Prédio da Avenida Rio Branco, nº 241: prédio possui três andares, sendo uma área interna de 4.952 m² e externa de 1.325 m². Destina-se a abrigar o Centro Cultural da Justiça Federal.

1.1.3 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3.1. Os serviços serão realizados de modo a não interferir no desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal. Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser executados fora do horário de expediente do TRF 2.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

Não se aplica

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1. Certidão expedida pelo CRQ, CREA, CRBIO, CRF ou CRBM, comprovando a habilitação da empresa na execução de serviços de análise da qualidade do ar;

1.6.2. Indicação do Profissional de nível superior com formação em Química, Engenharia Química, Biologia, Farmácia ou Biomédica, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa, que esteja legalmente habilitado a ser o responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, devendo tal profissional ser detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) relativa à execução de serviços desta natureza, registrada no Conselho Regional ao qual o mesmo for filiado;

1.6.3. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.4. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do presente Termo mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante executou serviços de análise da qualidade do ar, nos mesmos moldes daqueles exigidos neste Termo, com, no mínimo, 100 pontos de coleta.

1.6.4.1. Não serão aceitos atestados relativos a serviços executados por terceiros, em nome do licitante.

1.6.5. Indicação do laboratório, devidamente legalizado e em conformidade com a versão atualizada da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, onde será feita a análise de material particulado e a análise microbiológica (razão social, endereço, nº do registro no órgão competente), bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados nestas tarefas. Esta relação consistirá no conjunto de fotocópias autenticadas (ou os originais acompanhados de fotocópias comuns) dos certificados de calibração, com validade máxima em conformidade com a versão atualizada da ABNT NBR 17037:2023, dos seguintes equipamentos:

1.6.5.1. Estufa de cultivo;

1.6.5.2. Balança analítica, com sensibilidade de 0,001 mg;

1.6.5.3. Barômetro digital com resolução mínima de 0,1 hPa;

1.6.5.4. Termômetro com sensibilidade mínima de 0,1°C;

1.6.5.5. Higrômetro digital com sensibilidade mínima de 1% de umidade relativa;

1.6.5.6. Medidor de CO₂, com sensibilidade mínima de 1 ppm;

1.6.5.7. Anemômetro, com sensibilidade mínima de 0,01 m/s;

1.7. VISTORIA:

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

1.7.2. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com o setor SEMMEC, pelos telefones 2282-8151 ou 2282-8168, ou pelo e-mail semmec@trf2.jus.br.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1. Benefícios Diretos:

1.8.1.1. Atendimento da legislação ambiental vigente para áreas climatizadas artificialmente, garantindo a salubridade do ar em todos os ambientes do prédio do TRF2.

1.8.2. Benefícios Indiretos:

1.8.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

1.8.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

1.8.2.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Os serviços serão executados nos prédios do Tribunal, situados na Rua Acre, nº 80, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 e na Avenida Rio Branco, nº 241.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

Não se aplica

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.11.3. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.11.4. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

1.11.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.7. Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

1.11.8. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.9. Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

1.11.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

1.11.11. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

1.13. CÓDIGO SIASG: 16500

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O prédio do TRF possui sistema de ar condicionado central que refrigera todos os ambientes do prédio.

2.2. Considerando a necessidade de atender à Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/08/1998, e à versão atualizada da ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, que se referem à qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente, faz-necessária a presente contratação para garantir a salubridade do ar nos ambientes do prédio do TRF2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 221 pontos de coleta, em atendimento à Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/08/1998, e à versão atualizada da ABNT NBR 17037, de 25/04/2023, dentro do complexo predial do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, material particulado e contaminação microbiológica em 02 (duas) etapas.

3.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. DO CICLO DE VIDA

3.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.3.2.1. Contratação:

Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.3.2.2. Preparação:

3.3.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.3.2.2.2. A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.3.2.2.3. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.3.2.2.4. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.3.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.3.2.3. Execução do Serviço:

3.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Habilitação Técnica" e "Obrigações da Contratada".

3.3.2.3.2. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.3.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 7:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 07:00 até às 11:00 h.

3.3.2.3.4. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.3.2.3.5. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

3.3.2.4. Fiscalização:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.3.2.5.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.3.2.5.2. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.3.2.5.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.3.2.5.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

3.4. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Habilitação Técnica" e "Obrigações da Contratada".

4.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução,

instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, objetivos estratégicos: *Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.*

5.2. Alinha-se, ainda, com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3. Benefícios Diretos:

5.3.1. Atendimento da legislação ambiental vigente para áreas climatizadas artificialmente, garantindo a salubridade do ar em todos os ambientes do prédio do TRF2.

5.4. Benefícios Indiretos:

5.4.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

5.4.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

5.4.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na

execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa, com valor referente à quantidade de postos coletados, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.3. Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

7.2.1. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

7.2.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.2.3. A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br:

7.2.3.1. Planilha de medição discriminando de forma clara o tipo de serviço e as quantidades efetivamente executadas no período;

7.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas

pelas instruções normativas posteriores, a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição ser contratada por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 296 da PO 2025.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço ou medição ou no valor do serviço

2	1,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	3,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e com EPI's necessários.	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia	5

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Alto	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de aferição da qualidade do ar ambiente.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF	

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
	Probabilidade:	Baixa

Impacto:		Alto
Dano 1:		Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
ALTA		Risco 1	
MÉDIA			
BAIXA			Risco 2
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MIRANDA CORREA**, **Analista Judiciário**, em 17/02/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695076** e o código CRC **6EE6EA76**.